



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.589, DE 03 DE MAIO DE 2001.

Altera o art. 3º da Lei nº 3.371, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio para manutenção do Posto de Inseminação Artificial – PIA, instalado em Montenegro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.371, de 31 de dezembro de 1998, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio para manutenção do Posto de Inseminação Artificial – PIA, instalado em Montenegro, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo do presente convênio é de 2 (dois) anos, iniciando em 1º (primeiro) de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2000 (dois mil), podendo ser prorrogado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
03 de maio de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral – substituta.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.